



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº15/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**, estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 25.064.064/0001 – 87, com sede a Rua 21 de Abril, nº 1900, Centro, CEP. 77.915-000, neste ato representado pelo senhor **PAULO MACÊDO DAMACENA**, brasileiro, residente a Avenida das Palmeiras, nº 784, Bela Vista, CACHOEIRINHA – TO, inscrito no RG nº 334.616 SSP-TO e CPF/MF Nº 842.155.421-20, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, do outro lado, o Senhor **LUIZ GONZAGA PONTES DE MATOS**, brasileiro casado portadora da Cédula de Identidade Nº. 4176302 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº. 924.661.921-87 residente domiciliado no assentamento P A Oziel, doravante denominado **LOCADOR**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, tem justas as obrigações e responsabilidades das que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de contrato administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente contrato, subordinado a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** no artigo 24 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e 8.883/94, já homologando e adjudicando, visando a contratação do objeto descrito na cláusula primeira, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

Locação um imóvel contendo um galpão, 01 Banheiros, localizados à Rua Cônego João Lima, s/nº – Centro, nesta cidade, destinado ao Funcionamento do Deposito Central deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar 28 de janeiro de 2021 e término previsto para 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- A) Zelar pela conservação do imóvel locado.
- B) Manter o imóvel objeto do presente instrumento em boas condições de asseio e higiene.
- C) Usar o imóvel exclusivamente apenas para a finalidade prevista na cláusula primeira deste contrato.
- D) Não ceder ou transferir no todo ou em parte o imóvel locado sem prévia autorização do proprietário (Locatário).
- E) Devolver o imóvel objeto deste contrato em boas condições de asseio e conservação, quando da rescisão deste instrumento.
- F) Pagar a taxa mensal de consumo de energia elétrica e água.
- G) Os casos omissos serão dirimidos pelos princípios legais atinentes a espécie.

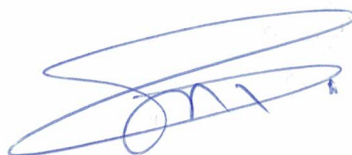
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global para locação do objeto deste contrato é de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), com valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O contrato em epígrafe será reajustado anualmente de acordo com o IGP-M, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

 Luiz Gonzaga Pontes de Matos





As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de administração, orçamento e Planejamento – 03.03.04.122.0002.2004 – manutenção da secretaria municipal de administração – 3.3.90.36 – outros serviços terceiro pessoa física.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

A Locadora poderá rescindir o contrato, independente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração de qualquer de suas cláusulas.
- b) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contato.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de ANANÁS/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justas e acordadas e de comum acordo com as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Cachoeirinha/TO, 28 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
PAULO MACÊDO DAMACENA
Prefeito Municipal
LOCADOR

Luiz Gonzaga Pontes Matos

LUIZ GONZAGA PONTES MATOS
CPJ: 924.661.921-87
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS

1ª *Iolene Marques Saraiva*
CPF Nº. *011.470.321.430*

2ª *Arinete Barbosa da Paz Almeida*
CPF Nº. *0616.344.814.64*

